



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 17237/22

**EXERCÍCIO:** 2022

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Monte Horebe

**DATA DE ENTRADA:** 24/02/2022

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARLAMENTAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS TRIBUNAL DE JUSTIÇA E PODER JUDICIARIO FEDERAL E SUAS INSTANCIAS

**INTERESSADOS:** Marcio Jose Nogueira



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE  
GABINETE DO PRESIDENTE**

Monte Horebe - PB, 17 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARLAMENTAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS TRIBUNAL DE JUSTIÇA E PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E SUAS INSTÂNCIAS; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JOÃO VIANNEY MORAIS PEREIRA.

068086234-06

Valor: R\$ 42 000,00

Publique-se e cumpra-se.

MARCIO JOSE NOGUEIRA  
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE  
GABINETE DO PRESIDENTE**

Monte Horebe - PB, 17 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARLAMENTAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS TRIBUNAL DE JUSTIÇA E PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E SUAS INSTÂNCIAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOÃO VIANNEY MORAIS PEREIRA.  
068086234-06  
Valor: R\$ 42 000,00

Publique-se e cumpra-se.

MARCIO JOSE NOGUEIRA  
Presidente



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2022 às 18:54:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 17237/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Monte Horebe, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcio Jose Nogueira.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Monte Horebe

Número da Licitação: 00002/2022

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 17/01/2022

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Monte Horebe

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 42.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARLAMENTAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS TRIBUNAL DE JUSTIÇA E PODER JUDICIARIO FEDERAL E SUAS INSTANCIAS

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 14

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Joao Wianney Morais Pereira

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 068.086.234-06

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	80f36f593f8ab4314deb541a200c0753

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE  
GABINETE DO PRESIDENTE

Monte Horebe - PB, 17 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Marcio Jose Nogueira, Preseidente, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARLAMENTAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS TRIBUNAL DE JUSTIÇA E PODER JUDICIARIO FEDERAL E SUAS INSTANCIAS; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

MARCIO JOSE NOGUEIRA  
Presidente

objetiva: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 09 de Fevereiro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 04 de Fevereiro de 2022.

**ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sylvania Alves Santos  
**Código Identificador:**EE244DB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2022

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba – PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 09 de fevereiro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 04 de Fevereiro de 2022.

**ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sylvania Alves Santos  
**Código Identificador:**6180473E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00003/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de um veículo tipo ônibus, destinado a atender as necessidades da Secretaria de educação do município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores

das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 04 de Fevereiro de 2022

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**DFDE3418

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00002/2022**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00002/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARLAMENTAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS TRIBUNAL DE JUSTIÇA E PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E SUAS INSTANCIAS; DESIGNO os servidores Marcio Jose Nogueira, Presidente, como Gestor; e Raissa Dias Cavalcante, Assessora de Imprensa, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 17 de Janeiro de 2022

**MARCIO JOSE NOGUEIRA -**  
Presidente

**Publicado por:**  
Valdir Manuel da Silva  
**Código Identificador:**B44E75D0

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00002/2022 - QUE OBJETIVA: CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**  
**ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARLAMENTAR**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00002/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARLAMENTAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS TRIBUNAL DE JUSTIÇA E PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E SUAS INSTANCIAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO VIANNEY MORAIS PEREIRA - R\$ 42.000,00.

Monte Horebe - PB, 17 de Janeiro de 2022

**MARCIO JOSE NOGUEIRA -**  
Presidente

**Publicado por:**  
Valdir Manuel da Silva  
**Código Identificador:**02B446FD

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00002/2022.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ADVOGADO PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E**  
**CONSULTORIA JURÍDICA PARLAMENTAR**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARLAMENTAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS TRIBUNAL DE JUSTIÇA E PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E SUAS INSTÂNCIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Câmara Municipal. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 17/01/2022.

**Publicado por:**  
 Valdir Manuel da Silva  
**Código Identificador:**E809E982

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - OBJETO: CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**  
**PARLAMENTAR**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARLAMENTAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS TRIBUNAL DE JUSTIÇA E PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E SUAS INSTÂNCIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 1001 Recursos Ordinários 3390.00 Aplicações Diretas 4490.00 Aplicações Diretas 000008 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000009 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00002/2022 - 17.01.22 - JOÃO VIANNEY MORAIS PEREIRA - R\$ 42.000,00.

**Publicado por:**  
 Valdir Manuel da Silva  
**Código Identificador:**06856B92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007/2022 - ANDREIA DIAS DE SOUSA**

**PORTARIA Nº 007/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA DA CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO VANIERE BARREIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a Senhora **ANDREIA DIAS DE SOUSA**, nomeada para o cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA DA CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO VANIERE BARREIRO DA SILVA**, vinculada a Secretaria de Educação, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2022.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdir Manuel da Silva  
**Código Identificador:**6AE4D790

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008/2022 - ITALO ALVES MENDES**

**PORTARIA Nº 008/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Senhor **ITALO ALVES MENDES**, nomeado para o Cargo de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2022.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdir Manuel da Silva  
**Código Identificador:**0BCC1D32

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**  
**RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2.002/2021/FME**

No aviso de Extrato de Contrato da TOMADA DE PREÇO 2.2.002/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 04 de fevereiro de 2022, Pág. 35, na descrição **PARTES CONTRATANTES**: A Prefeitura Municipal de Monteiro/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA CNPJ sob o nº 04.073.628/0001-91, **LEIA-SE**: PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA CNPJ sob o nº 11.442.838/0001-51

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**  
 Presente da CSL

**Publicado por:**  
 Erinaldo Araújo Sousa  
**Código Identificador:**E99A14B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00401/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00401/2022, que objetiva: **COTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA, DE**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220114IN00002

**CONTRATO Nº: 00002/2022-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E JOÃO VIANNEY MORAIS PEREIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Monte Horebe - Rua Presidente Medice, 22 - Centro - Monte Horebe - PB, CNPJ nº 02.348.066/0001-00, neste ato representada pelo Presidente Marcio Jose Nogueira, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Sousa, SN - Terreo - Centro - Monte Horebe - PB, CPF nº 022.982.214-21, Carteira de Identidade nº 2053562 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOÃO VIANNEY MORAIS PEREIRA - RUA PRESIDENTE MEDICI, 28 - CENTRO - MONTE HOREBE - PB, CPF nº 068.086.234-06, neste ato representado por João Vianney Moraes Pereira, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Presidente Medici, 28, Terreo - Centro - Monte Horebe - PB, CPF nº 068.086.234-06, Carteira de Identidade nº 25087 OAB/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARLAMENTAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS TRIBUNAL DE JUSTIÇA E PODER JUDICIARIO FEDERAL E SUAS INSTANCIAS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42 000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 3 500,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DIRETA DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARLAMENTAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS TRIBUNAL DE JUSTIÇA E PODER JUDICIARIO FEDERAL E SUAS INSTANCIAS.	MES	12	3 500,00	42 000,00
<b>Total:</b>					42 000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Monte Horebe:

1001 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

4490.00 Aplicações Diretas

000008 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

000009 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Monte Horebe - PB, 17 de Janeiro de 2022.

TESTEMUNHAS


\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE



MARCIO JOSE NOGUEIRA  
Presidente  
022.982.214-21

PELO CONTRATADO



JOÃO VIANNEY MORAIS PEREIRA  
JOÃO VIANNEY MORAIS PEREIRA  
068.086.234-06

Marcos Antônio M. Silva  
099.523.244-28



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE  
GABINETE DO PRESIDENTE

Monte Horebe - PB, 17 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Raissa Dias Cavalcante, Assessora de Imprensa, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARLAMENTAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE – PB, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS TRIBUNAL DE JUSTIÇA E PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E SUAS INSTÂNCIAS; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

MARCIO JOSE NOGUEIRA  
Presidente

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 CONSELHO FEDERAL  
 COMISSÃO NACIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS  
 MEMBRO

NOME  
**JOÃO WIANNEY MORAIS PEREIRA**

FILIAÇÃO  
 NAZARENO PEREIRA DE SOUSA  
 MARIA DE LOURDES DE MORAIS PEREIRA

NATURALIDADE  
 SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

DATA DE NASCIMENTO  
 07/01/1987

RG  
 2961448 - SSP/PB

CPF  
 068.086.234-08

VIA  
 01

EXPEDIDO EM  
 15/06/2021

DATA DA DESIGNAÇÃO  
 01/01/2020

FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY  
 PRESIDENTE

INSCRIÇÃO: 25087

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14774591

USO OBRIGATÓRIO  
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
 (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR  
*João Wianney Morais Pereira*

VALIDADE: 31/12/2022

OBSERVAÇÕES

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
 Número de Inscrição  
**068.086.234-06**

Nome  
**JOAO WIANNEY MOAIS PEREIRA**

Nascimento  
**07/01/1987**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 ARTESANATO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**JOAO WIANNEY MORAIS PEREIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 2961448 SSP PB

CPF  
 068.086.234-06

DATA NASCIMENTO  
 07/01/1987

RELACÃO  
 NAZARENO PEREIRA DE SOUSA  
 MARIA DE LOURDES DE MORAIS PEREIRA

PERMISSÃO ACC CATEG. AB

Nº REGISTRO  
 04838718835

VALIDADE  
 20/10/2031

1ª HABILITAÇÃO  
 31/10/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*João Wianney Morais Pereira*

LOCAL  
 CAJAZEIRAS, PB

DATA EMISSÃO  
 25/10/2021

ASSINATURA DO EMISSOR  
 98160916612  
 PB043733140

**PARAÍBA**

PROIBIDO PLASTIFICAR 2147588255

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2147588255

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL** IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**JOAO WIANNEY MORAIS PEREIRA**

DATA DE NASCIMENTO: **07/01/1987** Nº INSCRIÇÃO: **0365 2676 1226** D.V.: **039** ZONA: **0029**

MUNICÍPIO / UF: **MONTE HOREBE/PB** DATA DE EMISSÃO: **19/06/2017**

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.917

*João Wianney Morais Pereira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*João Wianney Morais Pereira*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2961448** DATA DE EXPEDIÇÃO: **29 NOV 2001**

NOME: **JOÃO WIANNEY MORAIS PEREIRA**  
Nazareno Pereira de Souza

FILIAÇÃO: **Maria de Lourdes de Morais Pereira**

**São José de Piranhas-PB** 07.01.1987  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

**Cert. Nasc. 3906, Fls. 244-v, Liv. A-5**  
DOC ORIGEM

**Cartório de Monte Horebe-PB**

CPF: *M. Marbelleiro*  
João Pessoa - PB  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**NAZARENO PEREIRA DE SOUZA**  
 RUA PRES MEDICI, 2B - CENTRO  
 MONTENHOREBE/PB CEP 58950000 (AG 212)



CPF/CNPJ/RANI 899 843 788-88

Grupo MTC - CONVENCIONAL BARRAT / Subgrupo B1  
 Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL  
 Ligação MONOFÁSICO  
 Roteiro 5 - 226 - 720 - 6820 NP Medidor 00006323186

**UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**  
 5/206456-6

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00002064566

<b>VALOR DA FATURA</b> R\$ 204,74	<b>VENCIMENTO</b> 18/01/2022
<b>REFERÊNCIA</b> Jan / 2022	<b>CONSUMO</b> 186kWh 5,81 kWh MÉDIA DIÁRIA
<b>SITUAÇÃO DE DÉBITOS</b>	

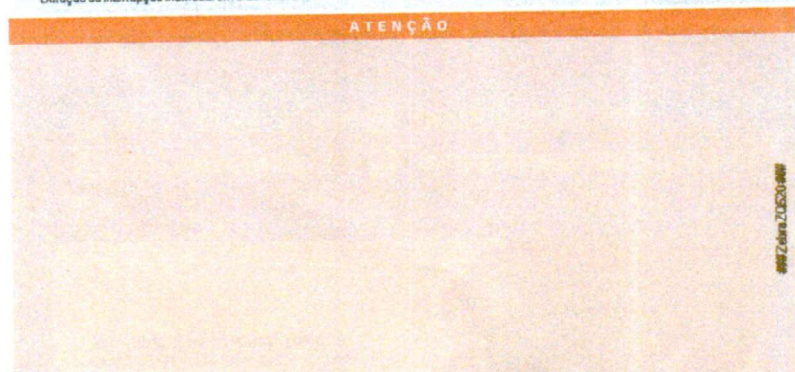
CC1	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Alq ICMS (R\$)	ICMS (%)	Base Calc (R\$)	PIS(R\$) 0,6671%	Cofins(R\$) 3,0728%
0811	Consumo em kWh	186	0,849490	158,00	158,00	27	42,66	115,33	0,77
0811	Adic. B Vermelha			37,58	37,58	27	10,14	27,42	0,18
0817	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONTRIBUÍM PUBLICA			9,16	0,00	0	0,00	0,00	0,00

CC1 Código de Classificação do Item	Taxa s/ Tributos	0,586920	TOTAL	204,74	195,58	52,80	142,75	0,95	4,38
-------------------------------------	------------------	----------	-------	--------	--------	-------	--------	------	------

**RESERVADO AO FISCO** 4398.dc14.d504.062a.04ef.663f.d166.056c.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		LEITURAS		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
Jan/22	186	Anterior	10/12/21	228,25			
Dez/21	244	Atual	11/01/22	228,1			
Nov/21	269	Consumo		186kWh			
Out/21	225	Período		32 dias			
Set/21	203	Constante do medidor		1			
Ago/21	177	<b>PRÓXIMA LEITURA</b>					
Jul/21	157	08/02/2022					
Jun/21	150						
Mai/21	191						
Abri/21	196						
Mar/21	282						
Fev/21	228						
Jan/21	271						
Média	218						

INDICADORES DE QUALIDADE				(REFERÊNCIA 11/2021 - Conjunto Bairro de Santa Fé)	
META	MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)	
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	7,26	1,94	14,53	28,08	NOMINAL 220
Veces que o cliente ficou sem energia - FIC	3,36	1,00	6,72	13,45	CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	4,14	1,84			LIMITE INFERIOR 202
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	12,22				LIMITE SUPERIOR 231





# CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que JOÃO WIANNEY MORAIS PEREIRA com o CPF de número: 068.086.234-06, concluiu o curso online CURSO DE PRÁTICA FORENSE EM DIREITO PENAL 2017 de 20 horas/aula, no período de 28/11/2017 a 25/08/2018.

Código de autenticação: SVOIDPLSSNTOTYMLSNA520272306689971958

Recife, 2 de Julho de 2018

  
RENATA SARAIVA  
PRESIDÊNCIA

  
ADRIANA FREIRE  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA



CERS.COM.BR


**Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras**




# Diploma

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS, em 30 de junho de 2017, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS a **JOÃO WIANNEY MORAIS PEREIRA**, brasileiro, nascido em 07 de janeiro de 1987, em São José de Piranhas - PB, Cédula de Identidade nº 2.961.448, SSP/PB, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cajazeiras, 15 de dezembro de 2017

  
 Secretária Geral



  
 Diretor Geral

  
 Diplomado(a)





Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **068.086.234-06**

Nome: **JOAO WIANNEY MORAIS PEREIRA**

Data de Nascimento: **07/01/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/06/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:28:55** do dia **20/01/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **F632.04C0.E3F1.EEAA**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
 (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 43FC.BD05.784F.24C6

Emitida no dia 20/01/2022 às 13:25:58

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 068.086.234-06

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAO WIANNEY MORAIS PEREIRA**  
**CPF: 068.086.234-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

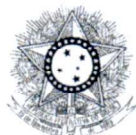
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:24:31 do dia 20/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2022.

Código de controle da certidão: **8EFA.FA02.4C4F.56D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOAO WIANNEY MORAIS PEREIRA

CPF: 068.086.234-06

Certidão nº: 2204225/2022

Expedição: 20/01/2022, às 13:31:37

Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO WIANNEY MORAIS PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **068.086.234-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

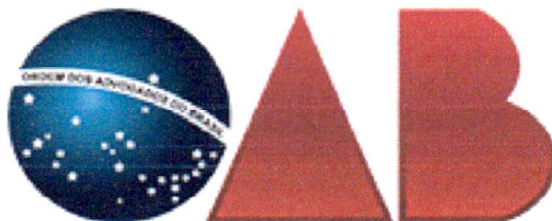
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cnjdt@tst.jus.br](mailto:cnjdt@tst.jus.br)



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCIONAL DA PARAÍBA**

**CERTIDÃO 202200313256**

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) JOÃO WIANNEY MORAIS PEREIRA encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 25087 desde 02/02/2018.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

Observações:

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da identidade ou carteira profissional da OAB;
2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: <http://oabpb.org.br/servicos>, por meio do código de identificação abaixo transcrito.
3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

João Pessoa, 25/01/2022 15:54:47

**Código de  
Identificação: c2be38947c92d856a757499c23041f130a15adf265f6490701bc679d48fed184**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 068.086.234-06

Nome: JOÃO VIANNEY MORAIS PEREIRA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: IDENTIDADE FUNCIONAL (CONSELHOS REGIONAIS) 25087 OAB PB

Data de nascimento: 07/01/1987

Nome da mãe: MARIA DE LURDES DE MORAIS PEREIRA

Nome do pai: NAZARENO PEREIRA DE SOUSA

**Certidão emitida às 16:09 de 25/01/2022.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **IN5/H3dy**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2022 às 19:09:38 foi protocolizado o documento sob o N° 17240/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Monte Horebe, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcio Jose Nogueira.

Número do Contrato: 000000022022

Data da Publicação: 07/02/2022

Data da Assinatura: 17/01/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARLAMENTAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS TRIBUNAL DE JUSTIÇA E PODER JUDICIARIO FEDERAL E SUAS INSTANCIAS.

Contratado (Nome): Joao Wianney Morais Pereira

Contratado (CPF): 068.086.234-06

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	2d889f76d5ea7594424c1f1bb212884a
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	3524f2c80ad735598b1f9aa019fb0e9d
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	1cfd3ac9d8d93ed6c7872a544b317890
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	bb4d7d0821d808a96c02ded2c08033ea
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	7c25e5fbb3c0234a05662653d0ad9d57

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 17237/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Monte Horebe**Exercício:** 2022

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2022 às 19:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 17240/22 ao Documento 17237/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 17237/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	5	1cfd3ac9d8d93ed6c7872a544b317890
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	6 - 7	7c25e5fbb3c0234a05662653d0ad9d57
[PDF] Contrato	8 - 10	2d889f76d5ea7594424c1f1bb212884a
[PDF] Designação do fiscal do contrato	11	3524f2c80ad735598b1f9aa019fb0e9d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	12 - 23	bb4d7d0821d808a96c02ded2c08033ea
RECIBO PROTOCOLO	24	0862f709eb9df7a03b6b10b07157f5fc

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB